



Número: **0119260-95.1994.8.22.0001**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **Porto Velho - 2ª Vara de Fazenda Pública**

Última distribuição : **12/09/1994**

Valor da causa: **R\$ 2.260.000,00**

Assuntos: **Cédula de Crédito Bancário**

Segredo de justiça? **SIM**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>Estado de Rondônia (EXEQUENTE)</b>	
<b>SOBRAL MAGAZINE LIMITADA - ME (EXECUTADO)</b>	<b>NATHASHA MARIA BRAGA ARTEAGA SANTIAGO (ADVOGADO)</b>
<b>ANASTACIO ALVES PRADO (EXECUTADO)</b>	<b>NATHASHA MARIA BRAGA ARTEAGA SANTIAGO (ADVOGADO)</b>
<b>ANTONIA VALDENI AGUIAR (EXECUTADO)</b>	<b>NATHASHA MARIA BRAGA ARTEAGA SANTIAGO (ADVOGADO)</b>
<b>(LEILOEIRA) EVANILDE AQUINO PIMENTEL registrado(a) civilmente como EVANILDE AQUINO PIMENTEL (PERITO)</b>	
<b>BANCO DO ESTADO DE RONDONIA S/A (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	<b>ALINE FERNANDES BARROS (ADVOGADO) Lenine Alencar registrado(a) civilmente como LENINE APOLINARIO DE ALENCAR (ADVOGADO)</b>

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
48508 107	29/09/2020 08:22	<a href="#">EXPEDIENTE</a>	EXPEDIENTE

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Porto Velho - 2ª Vara de Fazenda Pública**

Avenida Pinheiro Machado, 777, Tel Central Atend (Seg a sex, 8h-12h): 69 3309-7000/7002 e 98487-9601, Olaria, Porto Velho - RO - CEP: 76801-235 - Fone: (69) 3217-1331  
e-mail: varasfazendacpe@tjro.jus.br

---

**EDITAL DE VENDA JUDICIAL E INTIMAÇÃO**

O(a) MM Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da fazenda pública do Tribunal de Justiça de Rondônia, com o auxílio de EVANILDE AQUINO PIMENTEL, Leiloeira Pública Oficial, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que levará à venda em hasta pública o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da(s), na modalidade ELETRÔNICA nas datas, local e sob as condições adiante descritas:

PROCESSO: 0119260-95.1994.8.22.0001

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE(S): Estado de Rondônia

EXECUTADO(S): SOBRAL MAGAZINE LIMITADA – ME E OUTROS

**PRIMEIRO LEILÃO: 02/12/2020 às 9:30h** onde serão aceitos lances pela melhor oferta, desde que seja igual ou superior ao valor de avaliação. Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção a 2ª venda.

**SEGUNDO LEILÃO: 10/12/2020 às 9:30h**, onde serão aceitos lances com, no mínimo, 60% do valor de avaliação do bem.

**LEILÃO ELETRÔNICO PELO SITE: [www.rondonialeiloes.com.br](http://www.rondonialeiloes.com.br)**

Obs.: A captação de lances será aberta após a publicação do edital. Em havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo visando manifestação de outros eventuais licitantes.

Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova publicação ou intimação.

**Leiloeira:** EVANILDE AQUINO PIMENTEL - JUCER 015/2009

**DESCRIÇÃO DOS BENS:** Um imóvel denominado lote 16, da quadra 16, loteamento Rio Candeias, matriculado sob nº 9657, Porto Velho/RO. Fiel depositário: Antônio Aristeu Prado.

**AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

**Conforme art 887 §2º O edital será publicado eletronicamente no site: [www.rondonialeiloes.com.br](http://www.rondonialeiloes.com.br)**



OBS.: Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. (art. 892 Novo CPC). O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, a forma de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis; As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. (art. 895 Novo CPC).

**Arrematação com créditos do próprio processo: Poderá o exequente arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art.892, §1º, § 2º e § 3º do CPC.**

**Modalidade Eletrônica:** Quem pretender arrematar os ditos bens, deverão ofertar lances pela internet, através do site **www.rondonialeiloes.com.br**, devendo para tanto os interessados efetuarem o cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 horas antes do leilão, confirmarem o lance e recolher a quantia respectiva, para lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar a disposição do juízo o valor da arrematação, via depósito judicial no prazo de 24hs, seguindo as demais regras da forma de pagamento (Vista/Parcelado) escolhida para cada arrematação.

#### **ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:**

01) Ficam intimados pelo presente Edital executado(s) SOBRAL MAGAZINE LIMITADA – ME E OUTROS, por meio de sua inventariante Maria Sandra de Matos Diogo, bem como o(s) advogado(s), o(s) coproprietário(s), o(s) depositário(s) e, ainda, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de direito real de uso, se a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, se a penhora recair sobre tais direitos reais; o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução,

02) Caso o(a) executado(a) resolva adimplir a dívida diretamente com o(a) exequente, mesmo depois de iniciado o procedimento para a realização dos leilões, CABERÁ A PARTE EXEQUENTE EXIGIR DA PARTE EXECUTADA UM ACRÉSCIMO DE 2% (dois por cento) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO, para o pagamento dos honorários da leiloeira, ficando, nesta hipótese o exequente obrigado ao pagamento diretamente a leiloeira, que poderá exigir seu cumprimento em procedimento próprio.

03) Havendo arrematação, será devida a comissão de 6% sobre bens Imóveis e 10% sobre bens Móveis sobre o valor da arrematação, em favor do leiloeiro, devendo a comissão ser paga diretamente ao leiloeiro.

04) Os executados não poderão impedir a leiloeira e/ou representante legal de vistoriar e fotografar os bens constritos, ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (art. 330 do Código Penal)

05) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram não cabendo ao Tribunal de Justiça, nem à leiloeira quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens) deverá ser dirimida no ato do leilão;

06) Os débitos decorrentes de multas, IPVA, IPTU e outros que eventualmente gravem os bens, e cujo fato gerador seja anterior à expedição da carta de arrematação serão subrogados no valor ofertado na arrematação;

07) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente. Dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto (art. 893 do Novo CPC).

**DÚVIDAS E INFORMAÇÕES SOBRE AS REGRAS DO LEILÃO E PARCELAMENTO: FONE: 69-98133-1688 /69-3421-1869 E-MAIL: CONTATO@RONDONIALEILUES.COM.BR**



**LUCIANE SANCHES**

**Juiz(a)de direito**

